

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Londrina, 83 – Fone/Fax: (0\*\*43) 433-1013

CNPJ: 01.612.453/0001-31 – CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí – Pr.

**LEI N.º 150/2003**

**SÚMULA:** Reajusta e fixa valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para cobrança de impostos referente ao ano de 2004 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Silvio Gabriel Petrassi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** – Fica reajustado e fixado o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para cobrança de impostos referente ao ano de 2004 no valor de R\$ 21,42 (vinte e um reais e quarenta e dois centavos) cada unidade, referente a Lei Municipal nº 035/97 de 26/11/97 (Código Tributário), conforme preconiza o Artigo 297, § 1º da referida Lei.

**Parágrafo Único:** O valor para a nova UFM foi reajustado em conformidade com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

  
**SILVIO GABRIEL PETRASSI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO(A) NO JORNAL

*Paraná centro*

N.º *491* Pág: *18*

Edição

*22 / 12 / 2003*  
